

ATA N.º 02/2019

---- Reunião extraordinária do dia dezasseis de janeiro de dois mil e dezanove.-----

---- No dia dezasseis de janeiro de dois mil e dezanove, na vila de Sever do Vouga, edifício dos Paços do Concelho e salão nobre, reuniu o órgão executivo extraordinariamente, com a presença de Luís Figueiredo Martins, Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro para redação da respetiva ata.-----

---- Foram registadas as seguintes presenças: José Manuel Barbosa de Almeida e Costa, Vice-Presidente; Paulo César de Bastos Martins, Pedro Amadeu Fernandes Lopes Lobo, Ricardo Manuel Tavares da Silva, Maria Elisabete Martins Henriques e Raul Alberto da Conceição Duarte, Vereadores.-----

---- A reunião foi declarada aberta às quinze horas e doze minutos, tendo sido dispensada a leitura da ata da reunião anterior, por ter sido enviada uma cópia, previamente, a todos os membros que estiveram presentes naquela reunião, depois de ter sido aprovada e assinada em minuta no final da mesma.-----

---- Foi registada a falta justificada de António Coutinho.-----

Ordem de Trabalhos

- Transferência de Competências para a Entidade Intermunicipal – CIRA-----
- Transferência de Competências para o Município-----
- Programa CLDS-4G-----

Período da Ordem do Dia

Transferência de Competências para a Entidade Intermunicipal – CIRA: - Foi presente a deliberação tomada pelo Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), na sua sessão extraordinária realizada no passado dia 04 de janeiro de 2019, sobre o processo de descentralização. Após a explicação apresentada pelo Vice-presidente, passou-se à votação deste ponto, tendo a Câmara Municipal aprovado, por unanimidade, aceitar a proposta da CIRA, relativamente às novas competências, de acordo com o seguinte:-----

- a) Assumir, em 2019, as novas competências previstas no Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, respeitante à área do turismo;-----
- b) Não assumir, em 2019, as novas competências previstas no Decreto-Lei n.º 101/2018, de 28 de novembro, respeitante à área da justiça;-----
- c) Assumir, em 2019, as novas competências previstas no Decreto-Lei n.º 102/2018, de 28 de novembro, respeitante à área dos fundos comunitários e captação de investimento;---
- d) Não assumir, em 2019, as novas competências previstas no Decreto-Lei n.º 103/2018, de 28 de novembro, respeitante às associações de bombeiros.-----

Votação: A favor - Almeida e Costa, Paulo Martins, Pedro Lobo, Ricardo Silva, Elisabete Henriques e Raul Duarte.-----

Transferência de Competências para o Município: - Foi apresentada, pelo Vice-presidente da Câmara Municipal, uma proposta no âmbito do processo de transferência de competências para o município. Feita uma breve explicação por parte do Vice-presidente, foi aberto um período de intervenções.-----

Paulo Martins interveio para declarar que é totalmente a favor da transferência de competências para os municípios e, posteriormente, para as freguesias.-----

Ricardo Silva disse que, se o assunto fosse votado ponto a ponto, concordaria com 99% de tudo, tendo uma dúvida sobre as vias de comunicação, uma vez que não se percebe muito bem o valor adjacente.-----

O Vice-presidente disse existir uma via que não está desclassificada, que é a 328 e que, se a transferência implicasse a desclassificação da via, isso era de caras que não. É a manutenção do que está. E, reportando-se à cautela do vereador Ricardo Silva, achou que estavam a ter a mesma cautela que estavam a ter com aquelas cuja proposta é não aceitar, porque as competências que vieram assumindo já estavam a exercer e depois, as restantes competências haviam de provir das negociações.-----

Considerando:-----

1. O que dispõe na Lei n.º 50/2018 e nos:-----
 - 1.1 DL 97_2018 praias marítimas, fluviais e lacustres-----
 - 1.2 DL 98_2018 jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo-----
 - 1.3 DL 100_2018 vias de comunicação-----

- 1.4 DL 101_2018 justiça-----
- 1.5 DL 103_2018 EIP bombeiros-----
- 1.6 DL 104_2018 espaços do cidadão-----
- 1.7 DL 105_2018 habitação-----
- 1.8 DL 106_2018 património-----
- 1.9 DL 107_2018 estacionamento público-----
2. Que estão estabelecidos prazos nos diplomas legais em causa aos quais temos de dar cumprimento;-----
 3. Que o Município de Sever do Vouga está preparado para assumir mais competências com vista à concretização de uma melhor gestão do território e aumentar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;-----
 4. Que, nos termos legais, a Câmara Municipal de Sever do Vouga tem de deliberar para submeter a sua proposta à consideração da Assembleia Municipal, para efeitos do previsto naqueles diplomas e na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, o seguinte:-----
1. No que respeita ao Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, respeitante à área das praias marítimas, fluviais e lacustres, foi decidido assumir, em 2019, as novas competências previstas neste diploma legal, tendo em especial consideração os seguintes motivos:-----
 - a) A aposta que o Município de Sever do Vouga tem feito em desenvolver projetos nesta área, com elevado sucesso, pela ocupação constatada na época de verão na Praia Fluvial da Quinta do Barco e Cabreia (zona balnear);-----
 - b) A aposta que o Município de Sever do Vouga tem desenvolvido para execução da “Zona de fruição ribeirinha de Couto de Baixo” e outras;-----
 - c) O Município de Sever do Vouga já assume, em parte, as competências que agora se pretendem transferir, que agora se vêm regulamentadas em termos legais.-----
 2. No que respeita ao Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, respeitante à área dos jogos da fortuna e do azar, foi decidido não assumir, em 2019, as novas competências previstas neste diploma legal, tendo em especial consideração os seguintes motivos:----
 - a) Que o Município de Sever do Vouga não está preparado para o exercício da fiscalização exigida nos diplomas que regulamentam esta área, por um lado, e porque são dadas novas competências ao presidente da Câmara Municipal que carecem de análise, designadamente decorrentes da alteração ao artigo 160º do Decreto-Lei n.º 422/89;-----
 - b) Que é necessário alterar o regulamento de taxas e, provavelmente, elaborar regulamento que estabeleça normas para o licenciamento dos jogos da fortuna e do azar.-----
 3. No que respeita ao Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, respeitante à área das vias de comunicação, embora não se saiba qual o valor da compensação financeira, opta-se por assumir, em 2019, as novas competências previstas neste diploma legal.----
 4. No que respeita ao Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, respeitante à justiça, foi decidido não assumir, em 2019, as novas competências previstas neste diploma legal, atendendo à falta de recursos humanos habilitados e que possam desenvolver as tarefas no âmbito do domínio desta área, embora algumas já estejam a ser feitas, em parte, pelas duas trabalhadoras do serviço de Ação Social.-----
 5. No que respeita ao Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, respeitante às equipas de intervenção permanente, foi decidido não assumir, em 2019, as novas competências previstas neste diploma legal, tendo em especial consideração os seguintes motivos:-----
 - a) Embora já esteja assegurada esta competência por parte do Município de Sever do Vouga, há que clarificar em termos de compensação dos encargos inerentes (neste momento o Município de Sever do Vouga assume metade dos encargos e a ANPC a parte restante);-----
 - b) Nesta altura, estão em curso negociações entre a Proteção Civil e os Bombeiros, cujo desfecho não se conhece ainda.-----

6. No que respeita ao Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, respeitante às lojas do cidadão e apoio aos migrantes e emigrantes, foi decidido assumir, em 2019, as novas competências previstas neste diploma legal, tendo em especial consideração os seguintes motivos:-----
 - a) O Município de Sever do Vouga já possui alguma experiência em “espaços (lojas) do cidadão” e poderá reunir condições para aumentar essa oferta;-----
 - b) Em relação ao apoio aos migrantes e emigrantes, terá de recorrer aos recursos disponíveis para se fazer face a algum aumento no número de pessoas que venham para este concelho (o que não parece espetável).-----
7. No que respeita ao Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, respeitante à habitação, foi decidido assumir, em 2019, as novas competências previstas neste diploma legal, tendo em especial consideração os seguintes motivos:-----
 - a) No concelho de Sever do Vouga não há qualquer habitação social pertencente ao Estado que possa ser objeto de transferência;-----
 - b) Em relação ao apoio ao arrendamento, poder-se-á dizer que já é feito pela autarquia e quanto à gestão de programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana, algumas reservas poderiam ser levantadas com uma eventual falta de meios humanos, esperando-se conseguir internamente os meios necessários para que possa ser feita a gestão desses programas, quando os mesmos venham a transitar para o Município de Sever do Vouga.-----
8. No que respeita ao Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, respeitante ao património imobiliário público, foi decidido assumir, em 2019, as novas competências previstas neste diploma legal, tendo em especial consideração os seguintes motivos:----
 - a) No concelho de Sever do Vouga apenas serão transferidas as duas casas da guarda florestal, com interesse já antes transmitido à entidade que geria aquele património do Estado, e a casa dos cantoneiros da Grela;-----
 - b) Serem conseguidos os meios financeiros para requalificação daqueles prédios e ser-lhes dado um uso adequado.-----
9. No que respeita ao Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, respeitante ao estacionamento público, foi decidido não assumir, em 2019, as novas competências previstas neste diploma legal:-----
 - a) Pelo facto de o Município de Sever do Vouga não estar preparado para o exercício da fiscalização exigida nos diplomas que regulamentam esta área e ser necessário recrutar trabalhadores para a fiscalização;-----
 - b) Por ser necessário fazer-se uma revisão ao Regulamento Municipal de Parques e Zonas de Estacionamento de Duração Limitada.-----

Mais foi deliberado, por maioria, o seguinte:-----

1. Solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal de Sever do Vouga que proceda, desde já, à convocação de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal para as 17:00 horas do dia 25 de janeiro de 2019, enviando com a convocatória este mesmo documento;-----
2. Que a decisão dessa sessão seja comunicada à DGAL por forma a serem cumpridos os prazos legais.-----

Votação: A favor - Almeida e Costa, Elisabete Henriques e Raul Duarte; Abstenções - Pedro Lobo, que apresentou a seguinte declaração de voto: *“a transferência de competências é, hoje, uma realidade e, bem conduzido pode ser benéfico para os concelhos, em geral, e para o nosso, em particular. Contudo, um assunto desta importância para o nosso concelho deveria ter sido alvo de ampla discussão executivo camarário que, a devido tempo, deveria ter sido consultado e esclarecido. Nunca foi chamado e ouvido e porque, neste momento, não possui os elementos necessários para uma decisão informada e consciente, abstenho-me.”* e Ricardo Silva, que apresentou a seguinte declaração de voto: *“o meu voto é a abstenção, pois, concordando, na generalidade, com o documento aqui proposto, tenho, somente, dúvidas na parte das vias de comunicação e passo a abster-me por não ter, ainda, uma opinião formada acerca disto”*; Voto contra - Paulo Martins, que apresentou a seguinte declaração de voto: *“No que toca ao ponto número 3.2 do período da Ordem do Dia da reunião extraordinária de 16 de janeiro de 2019, a Câmara Municipal de Sever do Vouga – Transferência de*

Competências para o Município – voto contra a proposta apresentada pelo senhor Vice-presidente, porque não me foi entregue, em devido tempo, informação suficiente sobre o âmbito das competências a assumir, nomeadamente a listagem do património a transferir (imóveis, estradas, etc.), assim como dos recursos humanos a afetar, as contrapartidas financeiras e toda a informação relevantes suficiente para que eu possa estudar e julgar o sentido de voto mais adequado a este tema. O voto é contra, também, pelo facto de, apesar de a Lei-Quadro de Descentralização e a nova Lei das Finanças Locais estarem aprovadas no parlamento, o governo não conseguiu fazer aprovar, até à data, todos os Decretos-Lei sectoriais e os envelopes financeiros associados a cada autarquia com a identificação das verbas por área de competências a transferir, o que me impede de efetuar um voto com a qualidade que merece um assunto tao importante para o futuro do nosso concelho.”-----

Programa CLDS-4G: - Foi presente uma proposta do Vice-presidente da Câmara Municipal relacionada com a criação da quarta geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social.-----

Considerando que:-----

1. A Portaria 229/2018 de 14 de agosto cria a 4ª geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, tendo como objetivos:-----
 - a) Aumentar os níveis de coesão social dos concelhos objeto de intervenção, dinamizando a alteração da sua situação socio territorial;-----
 - b) Concentrar a intervenção nos grupos populacionais que em cada território evidenciam fragilidades mais significativas, promovendo a mudança na situação das pessoas tendo em conta os seus fatores de vulnerabilidade;-----
 - c) Potenciar a congregação de esforços entre o sector público e o privado na promoção e execução dos projetos através da mobilização de atores locais com diferentes proveniências;-----
 - d) Fortalecer a ligação entre as intervenções a desenvolver e os diferentes instrumentos existentes de planeamento existentes na dimensão municipal.-----
2. O Despacho n.º 176-C/2019 de 4 de janeiro do Ministro do Trabalho e da Segurança Social define a lista de territórios/concelhos a abranger pelos CLDS-4G, estando o concelho de Sever do Vouga na referida lista;-----
3. O n.º 3 do artigo 2º da Portaria 229/2018 de 14 de agosto estabelece que as Câmaras Municipais abrangidas pelo programa recebem um convite do Instituto da Segurança Social IP, para manifestar o seu interesse no processo;-----
4. A Câmara Municipal de Sever do Vouga recebeu esse mesmo convite no dia 8 de janeiro, para manifestação de interesse no projeto e para indicação da Entidade Coordenadora do CLDS4G do município de Sever do Vouga;-----
5. Nesse mesmo ofício é referido que Sever do Vouga foi identificado como território caracterizado pelo envelhecimento.-----

Considerando ainda que:-----

6. A Adrimag, Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das Serras de Montemuro, Arada e Gralheira tem atuação no território do município;-----
7. Esta entidade tem como um dos objetivos desenvolver a sua ação, de igual forma, junto à sociedade e aos seus problemas emergentes, promovendo a igualdade de género, a não discriminação e, em última instância, a igualdade social. Trabalha em três eixos para a promoção do desenvolvimento local e social: desenvolvimento rural e turismo, formação e educação de adultos e criação de empresas e empreendedorismo, numa ótica de parceria institucional ao nível nacional e transnacional;-----
8. A mesma entidade foi ainda entidade coordenadora das três vagas do Contrato Local de Desenvolvimento Social em Arouca e coordenadora do CLDS3G em Castelo de Paiva e Vale de Cambra, sendo notória a sua experiência na coordenação deste tipo de programas;-----
9. Até à data, a execução dos projetos está perto dos 100%, no que toca à dinamização das ações previstas e no que toca aos destinatários e participantes envolvidos.-----

Nestes termos, de acordo com o referido supra e com o n.º 1 do artigo 10º da Portaria n.º 229/2018 de 14 de agosto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que a Entidade Coordenadora Local de Parceria do CLDS4G seja a Adrimag.-----

Votação: A favor - Almeida e Costa, Paulo Martins, Pedro Lobo, Ricardo Silva, Elisabete Henriques e Raul Duarte.-----

---- Nada mais havendo a tratar, deu-se como concluída esta reunião, cuja ata em minuta foi aprovada, por unanimidade, no final, para produzir eficácia imediata, tendo sido elaborada a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente deste órgão e por quem a redigiu.-----

